



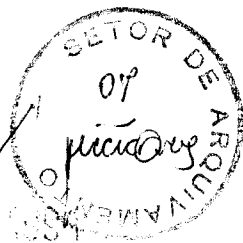
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1.011/91

DE 31 DE JANEIRO DE 1991.

27 FEB 1991



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCE-
DER ANTECIPAÇÃO SALARIAL AO FUNCIO-
NALISMO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O
MÊS DE JANEIRO.

27.02.91
11:45
Ass. Karla

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder antecipação salarial a todos os servidores municipais, de 30% (trinta por cento) sobre o salário de dezembro de 1.990, a ser pago em janeiro de 1.991.

Art. 2º - Os inativos terão seus salários reajustados de conformidade com o que preceitua o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 31 DE JANEIRO DE 1.991.

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Trinta e Um Dias do Mês de Janeiro de Mil, Novecentos e Noventa e Um.

GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO